

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

### RESOLUÇÃO Nº 478/2023

Dispõe sobre a **aprovação** do repasse dos recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência de Capivari de Baixo-SC para o projeto da AJL: Cultura e arte como ferramenta de transformação social, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; especialmente o que consta o Art. 260-I.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Edital de n.º 003/2023 do CMDCA, considerando as suas alterações posteriores, que dispõe sobre a seleção de projetos das organizações da sociedade civil – OSC e governamentais, relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do município de Capivari de Baixo-SC, que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo-SC.;

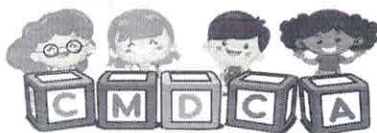
CONSIDERANDO o Parecer nº 13/2023 da Comissão de Seleção, Normas e Documentos do CMDCA;

Em reunião ordinária de 31 de agosto de 2023, ata de nº 311/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** o repasse dos recursos do FIA – Fundo da Infância e adolescência de Capivari de Baixo-SC (85) para o **projeto** Cultura e arte como ferramenta de transformação social, da entidade: AJL – Associação Jorge Lacerda ; (CNPJ nº 12.606.501/0001-03), no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em **até trinta dias do início do projeto**, previsto para iniciar em outubro de 2023;

Art. 2º - Segue os dados bancários da entidade:



# CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e Adolescente de Capivari de Baixo/SC

Conta Bancária: Banco do Brasil

Agência: 8279-1

Conta Corrente: 499-5

CNPJ: 12.606.501/0001-03

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

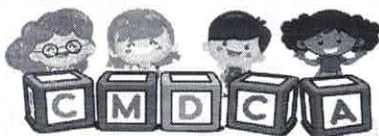
Parágrafo único: O parecer n. 13 da Comissão de seleção, normas e documentos do CMDCA encontra-se em anexo.

Capivari de Baixo, 31 de agosto de 2023.

Dafna Correa Rodrigues

**Presidente do CMDCA do CMDCA de Capivari de Baixo - SC**

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO <b>PROTOCOLO</b> ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS</p> <p>Recebido em: <u>13</u> / <u>09</u> / <u>2023</u></p> <p> <u>1366</u></p> <p>Responsável / Matrícula</p>
---



PARECER Nº 013/2023

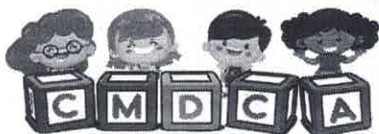
**DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, NORMAS E DOCUMENTOS DO CMDCA REFERENTE  
A ANÁLISE DA READEQUAÇÃO DO PROJETO: CULTURA E ARTE COMO  
FERRAMENTA DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL DA AJL- ASSOCIAÇÃO JORGE  
LACERDA.**

*Lucas Floriano  
31.08.23*

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 09h, na sala de reuniões da na Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Ernani Cotrin, 163, Centro, Capivari de Baixo-SC reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, Normas e Documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capivari de Baixo – SC, estando presentes os conselheiros conforme o disposto na ata n.º 100/2023 da Comissão de Seleção, normas e documentos, onde foi analisada a readequação do projeto da AJL: Cultura e arte como ferramenta de transformação social, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Diante da análise das documentações a Comissão de Seleção, Normas e Documentos preencheu a folha dos critérios de julgamento para a aprovação dos projetos:

<b>Crítérios de julgamento</b>	<b>Atende</b>	<b>Não Atende</b>
<b>Apresentação do Projeto</b> (Projeto formatado de acordo com Edital)	X	
<b>Descrição do Projeto</b> (Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria)	X	
<b>Metodologia</b> (Descrição da Metodologia que será aplicada ao projeto)	X	
<b>Justificativa</b> (Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto)	X	
O projeto contempla formas de avaliação de resultados, monitoramento e informações de atingimento das metas estabelecidas no projeto		X



Diante da análise das documentações a Comissão de Normas e Documentos, apesar de o último item não ter sido atendido entende que o não atendimento não compromete o projeto, e emite o parecer **favorável à aprovação** do projeto: Cultura e arte como ferramenta de transformação social para utilização dos recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência de Capivari de Baixo-SC, conforme o Edital de n. 003/CMDCA/2023.

**Observações:**

A Comissão constatou que:

- **No requerimento:** A entidade não esclareceu o período correto de execução do projeto;
- **No item 4 –** A entidade não esclareceu para a comissão se são todas novas ações ou há ações do projeto anterior que não foram concluídas;
- **Ainda no item 4 do projeto:** A entidade não incluiu a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (art. 10, alínea e do edital). Exemplo: a entidade apresentará o relatório de execução contendo fotos e lista de presença das atividades;
- **Quanto aos orçamentos anexados ainda soltos;**
- **O projeto não estava encadernado ou grampeado (inclui tabela e anexos) conforme o art. 10 do Edital n. 003/CMDCA/2023;**
- **O pendrive, apresentado pela entidade, não continha o projeto alterado em sua íntegra, em documento em pdf e documento único, conforme art.10 do Edital n. 003/CMDCA/2023.**

Desta forma, encaminha-se para apreciação dos conselheiros de direitos dos direitos da criança e do adolescente em plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Capivari de Baixo-SC.

Capivari de Baixo, 23 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

João Victor Torres Bandeira  
Relator da Comissão de Seleção, Normas e Documentos do CMDCA na data.

## REQUERIMENTO

Capivari de Baixo/SC, 12 de setembro de 2023.

**Ilma Senhora Dafna Corrêa Rodrigues,**

DD. Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e ao Adolescente – CMDCA,

Prezados Conselheiros,

*Atos*  
Cumprimentando cordialmente e atendendo ao Edital de Chamamento Público n. 01/CMDCA/2022, solicitamos a apresentação do Projeto Cultura e Arte Como Ferramentas de Transformação Social, o qual terá vigência por 3 (três) meses, compreendido pelos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2023, haja vista que é **indispensável a realização do Projeto no ano de 2023**, que possui como escopo desenvolver as crianças e adolescentes no âmbito da dança, cultura e arte como ferramenta de transformação, oportunizando um desenvolvimento psicossocial e cognitivo ao público infantojuvenil da Municipalidade, permitindo também, desenvolver bailarinos e artistas em geral para que possam expressar suas vivências através das danças, gestos e manifestações corporais, tendo inclusive, a possibilidade de explorar tais mecanismos como profissões acessíveis para o futuro.

Tem como objetivo também, desenvolver as crianças e adolescentes valorização e respeito às diferenças individuais, construindo, com isso, a harmonia, a disciplina e a concentração em âmbito da unidade escolar, da família e da comunidade de modo geral.

O referido Projeto está orçado em **R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, e está pendente para análise da Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente do Município de Capivari de Baixo/SC.

Certos de contarmos com vossa especial atenção, agradecemos e apresentamos votos de estima e consideração em nome de nossas crianças e adolescentes.

**Valdeci Francisco Algayer**  
CPF n. 343.181.780-72  
Presidente da entidade



ASSOCIAÇÃO JORGE LACERDA

ASSOCIAÇÃO JORGE LACERDA

**PROJETO:  
CULTURA E ARTE  
COMO FERRAMENTAS DE  
TRANSFORMAÇÃO SOCIAL  
FIA/2023**

## REQUERIMENTO

Capivari de Baixo/SC, 12 de setembro de 2023.

**Ilma Senhora Dafna Corrêa Rodrigues,**

DD. Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e ao Adolescente – CMDCA,

Prezados Conselheiros,

*baixo*  
Cumprimentando cordialmente e atendendo ao Edital de Chamamento Público n. 03/CMDCA/2022, solicitamos a **apresentação** do Projeto Cultura e Arte Como Ferramentas de Transformação Social, o qual terá vigência por 3 **(três) meses**, compreendido pelos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2023, haja vista que é **indispensável a realização do Projeto no ano de 2023**, que possui como escopo desenvolver as crianças e adolescentes no âmbito da dança, cultura e arte como ferramenta de transformação, oportunizando um desenvolvimento psicossocial e cognitivo ao público infantojuvenil da Municipalidade, permitindo também, desenvolver bailarinos e artistas em geral para que possam expressar suas vivências através das danças, gestos e manifestações corporais, tendo inclusive, a possibilidade de explorar tais mecanismos como profissões acessíveis para o futuro.

Tem como objetivo também, desenvolver as crianças e adolescentes valorização e respeito às diferenças individuais, construindo, com isso, a harmonia, a disciplina e a concentração em âmbito da unidade escolar, da família e da comunidade de modo geral.

O referido Projeto está orçado em **R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, e está pendente para análise da Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente do Município de Capivari de Baixo/SC.

Certos de contarmos com vossa especial atenção, agradecemos e apresentamos votos de estima e consideração em nome de nossas crianças e adolescentes.

**Valdeci Francisco Algayer**  
CPF n. 343.181.780-72  
Presidente da entidade



### ANEXO III

#### Projeto – Cultura e Arte como Ferramentas de Transformação Social Descrição Técnica do Projeto

##### I - IDENTIFICAÇÃO:

**Instituição Proponente:** Associação Jorge Lacerda  
**Indicação:** Não governamental  
**CNPJ:** 12.606.501/0001-03  
**Endereço:** Av. General Osvaldo Pinto da Veiga, n. 1  
**Bairro:** Centro  
**CEP:** 88745-000  
**Cidade:** Capivari de Baixo/SC  
**Telefone:** (48) 3623-2460  
**E-mail:** administrativo@parque.diamanteenergia.com.br

##### II - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO/COORDENADOR

**Nome:** Dafna Corrêa Rodrigues  
**CPF:** 047.110.049-80  
**RG:** 4318596  
**Endereço:** Av. Pio XII, n. 687  
**Bairro:** Dehon  
**CEP:** 88704-330  
**Cidade:** Tubarão  
**Telefone:** (48) 99123-7172  
**E-mail:** coordenacao@parque.diamanteenergia.com.br

##### III - RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

**Nome do Representante Legal:** Valdeci Francisco Algayer  
**CPF:** 343.181.780-72  
**RG:** 101.807.744  
**Endereço:** Rua Conselheiro Mafra – Vila Moema - Tubarão  
**CEP:** 88705-710  
**Telefone/contato do representante legal:** (48) 99921-7424  
**E-mail do representante legal:** [valdeci.algayer@diamanteenergia.com.br](mailto:valdeci.algayer@diamanteenergia.com.br)

##### IV - CONTA ESPECÍFICA PARA CONVÊNIO:

**Banco:** Banco do Brasil  
**Agência:** 8279-1  
**Conta corrente:** 499-5



## ANEXO IV PLANO DE TRABALHO

### 1 – Descrição da realidade objeto de parceria e o nexa com a atividade/projeto proposto e com as metas a serem atingidas:

O direito à cultura é algo fundamental, assim estabelece o artigo 71 da Lei n. 8.069, de 13 de Julho de 1990, *in verbis*:

"A criança e o adolescente têm direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento."

Considerando tais conceitos e transpondo ao contexto dos Direitos da Criança e do Adolescente, verifica-se que podemos deduzir e afirmar ser a cultura um poderoso instrumento para introdução de diversos valores sociais, morais e éticos, portanto, não basta somente disponibilizá-la, é necessário efetivá-la em toda sua plenitude com o objetivo de formar indivíduos inseridos na sua sociedade.

Sendo assim, conhecimento artístico seja teórico e/ou prático deve ser de fácil acesso a comunidade. Entretanto, é comum ainda que este seja um serviço elitizado, onde nem todos conseguem ter acesso a essas atividades das quais resta possível expressar seus sentimentos e emoções na fase da infância e adolescência, que tantas questões são levantadas por esse público.

Iniciativas que facilitam a relação cultura e educação com criança e o adolescente, se tornam de importância grandiosa para melhorar o desempenho motor, analítico e lógico na fase em que a pessoa e profissional ainda estão se desenvolvendo.

É fato que, o acesso à musicalidade atende a muitas necessidades, além de minimizar a segregação cultural, que em muitas vezes não pode ser atendida pelo Estado.

Conforme Duarte Jr. (1981), a educação estética, nada mais é que a educação que valoriza a sensibilidade, a percepção, a beleza. Para que esta se efetive no cotidiano escolar, é preciso adotar um currículo conectado tanto à cultura local quanto ao saber construído também por outras culturas, valorizando as experiências de vida, ritmo e interesses próprios dos educandos. Trata-se de repensar a educação desde uma perspectiva artística, como atividade estética. Enfim, construir uma escola que proporcione ao aluno fazer de sua vida uma obra de arte.

Nesta perspectiva, experiências alternativas de educação baseadas na estética têm se mostrado extremamente eficientes na construção de uma aprendizagem significativa, na ressignificação do papel da escola e contra os processos de exclusão e de discriminação que determinadas comunidades historicamente têm sofrido. (SILVA, 2007).

A dança pode ser brevemente conceituada como a manifestação artística do corpo em movimento. Ela se diferencia das demais manifestações da motricidade humana, pois culturalmente organiza movimentos e gestos que atendem a propósitos e intencionalidades estéticos. Os movimentos transformados em dança adquirem características próprias que variam de fatores espaciais, temporais e rítmicos a condutas posturais, éticas e estéticas. A dimensão estética da dança reside na possibilidade que toda dança tem de ser arte (DANTAS, 1999).

Além disso, a dança é uma arte que envolve os sentidos de maneira muito particular, pois, conforme Vargas (2002), quando o indivíduo dança, coloca em ação os músculos, os sentidos e a mente, numa combinação recíproca capaz de comunicar pensamentos e emoções através do corpo.

Há um texto escrito por Loris Malaguzzi, que define o seguinte:

A criança é feita de cem. A criança tem cem mãos, sem pensamentos, cem modos de pensar, cem modos de escutar as maravilhas de amar. Cem alegrias para cantar e compreender. Cem mundos para descobrir. Cem mundos para inventar. Cem mundos para sonhar. A criança tem cem linguagens (e depois, cem, cem, cem), mas roubaram-lhe noventa e nove. A escola e a cultura separam-lhe a cabeça do corpo.

Nessa toada, é imprescindível que, nesse Projeto, seja trabalhado o desenvolvimento na criança e adolescente referente ao gosto pela apreciação e o fazer artístico,

considerando que a linguagem artística fornece elementos que contribuem para o desenvolvimento da criança, tanto no fator cognitivo, quanto no cultural e social.

Conhecer diferentes manifestações de artes proporciona a sensibilidade da criança em reconhecer arte no seu cotidiano, seja através de seus trabalhos manuais, por meio de mídias, danças, teatro e até mesmo nas artes expressadas nas ruas.

Trazendo uma melhor elucidação em relação à dança, quando incluída na infância pode ser um processo e uma ferramenta de aprendizagem extremamente eficaz e importante. Mas, além disso, essa atividade também gera muitos benefícios para o desenvolvimento integral dos alunos em diferentes aspectos.

Em primeiro lugar, está o fato de que a dança é um exercício físico, portanto, ela é uma atividade importante para combater o sedentarismo. Vale lembrar que a falta de atividade física é a causa de diversas doenças na infância que atingem todo o mundo, sem deixar de destacar o fator da obesidade infantil, além de prejudicar diretamente a aprendizagem e capacitação de crianças e adolescentes como futuros adultos e formadores de opinião.

A dança é uma excelente atividade para o desenvolvimento motor, visto que permite que o indivíduo tenha consciência corporal e saiba como o seu corpo se relaciona com o espaço. Assim, ele pode desenvolver coordenação motora, equilíbrio e flexibilidade, por exemplo, competências imprescindíveis para realizar diferentes atividades do dia a dia.

Ainda em relação ao corpo, a dança também aperfeiçoa diferentes sentidos de crianças e adolescentes, haja vista que eles precisam usar a visão, a atenção e a concentração para aprender as coreografias e a audição para ouvir a música e interpretar os ritmos.

A dança na escola também é muito importante no desenvolvimento das habilidades socioemocionais, competências cada vez mais apreciadas na sociedade. Isso porque a expressão corporal é uma forma dos indivíduos se comunicarem com os outros. Dito isso, a dança permite que as crianças e adolescentes aprimorem essa linguagem, podendo aprender a se expressar e interagir melhor socialmente.

Além de melhorar as habilidades sociais com a integração e relação com colegas, apresentações aos pais e público em geral, atividades culturais colaboram significativamente no desenvolvimento dos praticantes.

Sendo assim, reforça-se que não só é de grande importância facilitar o acesso a cultura para os jovens, como essa traz fortes benefícios à comunidade como o reconhecimento e premiação nos maiores eventos de dança do mundo, **como ocorrido no ano de 2022 e 2023 com os alunos desta Instituição.**

Sabe-se que a expressão musical é um fator que desempenha importante papel na vida dos usuários, pois ao mesmo tempo que propicia o conhecimento musical, desenvolve habilidades, criatividade e consciência rítmica, promovendo a autodisciplina, a autoestima e, despertando novas práticas culturais que possam fazer parte do cotidiano das crianças e adolescentes, a fim de substituir as práticas errôneas advindas de problemas sociais.

A música como parte da arte é uma ferramenta extremamente eficaz para estimular, sensibilizar e desenvolver diversas habilidades. Ela também cria um espaço favorável para imaginação, quando desperta as faculdades criadoras de cada um. A música, por si só, tem poder de transformação social, cultural e intelectual, quando desperta na criança e no adolescente que se encontram na municipalidade o interesse musical, desenvolvendo habilidades artísticas de grande importância para a sua atuação.

As atividades desenvolvidas dentro deste componente curricular, o fazer artístico/teatro, tem como um dos objetivos a exploração e reconhecimento de diferentes movimentos gestuais, visando à produção de marcas gráficas e complementando com os trabalhos os objetos produzidos individualmente ou em grupo (RECNEI, Vol. 3, p. 97).

Espera-se ainda, que com o Projeto, ocorra o fortalecimento das competências emocionais das crianças e adolescentes, bem como o desenvolvimento de sua confiança e segurança em sonhar e materializar futuramente os resultados.

Desde o momento em que revigora e potencializa a agenda cultural regional, é viabilizado – de forma democrática e igualitária – a oportunidade para crianças e adolescentes, independente da classe social, a terem contato de forma qualificada e gratuita à cultura.

Isto posto, com as atividades de arte, cultura e dança, visa o Projeto proporcionar interação e o contato com a música, desenvolvendo habilidades musicais e humanas às crianças e adolescentes participantes.

## 2 – Objetivo Geral

A proposta objetiva desenvolver as crianças e adolescentes na esfera da arte e da cultura no município de Capivari de Baixo, utilizando a dança, artes cênicas e música como ferramentas de transformação.

Isso porque, o direito à cultura é algo fundamental, assim estabelece o artigo 71 da Lei n. 8.069, de 13 de Julho de 1990, *in verbis*:

“A criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.”

Considerando tais conceitos e transpondo ao contexto dos Direitos da Criança e do Adolescente, verifica-se que podemos deduzir e afirmar ser a cultura um poderoso instrumento para introdução de diversos valores sociais, morais e éticos, portanto, não basta somente disponibilizá-la, é necessário efetivá-la em toda sua plenitude com o objetivo de formar indivíduos inseridos na sua sociedade.

Por isso, esse Projeto permite desenvolver bailarinos, artistas e músicos para que eles possam expressar suas vivências através das danças e gestos corporais, tendo a possibilidade inclusive de conhecer tais ferramentas como profissões acessíveis.

Esse Projeto busca, ainda, propiciar conhecimento musical de maneira profunda às crianças, adolescentes e jovens que estão em situação de risco e vulnerabilidade social, a fim de reconhecer suas potencialidades e despertar o interesse pela música, arte e dança, bem como potencializar a sua reintegração, o protagonismo infantojuvenil e as melhorias sociais almejadas, substituindo práticas consequentes dos problemas sociais causados por uma atuação significativa na sociedade.

Objetiva, ainda, desenvolver nas crianças e adolescentes do Município de Capivari de Baixo/SC a valorização e respeito às diferenças individuais, construindo, com isso, a harmonia, a disciplina e a concentração em âmbito da unidade escolar, da família e da comunidade de modo geral.

Por fim, espera-se despertar na criança e adolescente o gosto pelo fazer e a apreciação de diferentes manifestações artísticas, ampliando seu conhecimento de mundo, interligando com as habilidades, potencialidades e a criatividade que a criança e adolescente podem desenvolver e, principalmente: desenvolver inteligência intelectual e emocional nos indivíduos, para isso, serão promovidas palestras com profissionais qualificados na área de psicologia para realizar acompanhamento e orientação de crianças, adolescentes, pais e responsáveis pelos processos de desenvolvimento e aprendizagem.

### 3 – Objetivos Específicos:

- a. Promover 1 (um) espetáculos de dança;
- b. Promover 1 (um) peças de teatro;
- c. Promover 1 (um) apresentações de música (em especial música popular e música clássica);
- d. Ocorrerão oficinas das modalidades de: artes cênicas, dança, música popular e música clássica;
- e. Capacitação de 100 (cem) alunos nas 3 (três) modalidades (artes cênicas, dança e música);
- g. Desenvolver habilidades teóricas e práticas na área da dança, arte e música;
- h. Fortalecer as experiências culturais e sociais junto ao desenvolvimento profissional e pessoal;
- i. Valorizar as lições de cidadania e responsabilidade socioambiental;
- j. Estimular o contato das crianças e adolescentes ao universo profissional da cultura e arte, mediante trabalhos desenvolvidos na esfera da dança, música e artes cênicas;
- k. Avaliar o desenvolvimento e desempenho individual e em conjunto dos alunos;
- l. Fortalecer e divulgar a pluralidade cultural nas mais diversas apresentações;
- m. Buscar a superação das dicotomias existentes entre a teoria e prática, escola e sociedade, e arte, cultura e ciência;

4 – Ações/Metas/Indicadores:

AÇÕES	METAS	INDICADORES
Promover espetáculos no Município de Capivari de Baixo/SC;	1	Produzir 1 (um) espetáculos de dança no Município de Capivari de Baixo/SC;
Promover peças de teatro no Município de Capivari de Baixo/SC;	1	Produzir 1 (um) peças de teatro no Município de Capivari de Baixo/SC;
Promover apresentações de música clássica no Município de Capivari de Baixo/SC;	1	Produzir 1 (um) shows de música clássica no Município de Capivari de Baixo/SC;
Artes Cênicas	2 (duas) turmas	Manter a capacitação 20 (vinte) alunos divididos em 2 (duas) turmas, com oferta matutino e vespertino.
Jazz	2 (duas) turmas	Manter a capacitação 20 (vinte) alunos divididos em 2 (duas) turmas, com oferta matutino e vespertino.
Ballet	2 (duas) turmas	Manter a capacitação 20 (vinte) alunos divididos em 2 (duas) turmas, com oferta matutino e vespertino.
Música Popular	2 (duas) turmas	Manter a capacitação 20 (vinte) alunos divididos em 2 (duas) turmas, com oferta matutino e vespertino.
Música Clássica	2 (duas) turmas	Manter a capacitação 20 (vinte) alunos divididos em 2 (duas) turmas, com oferta matutino e vespertino.
Manter frequência de aulas	80%	Desenvolver habilidades teóricas e práticas por meio de aulas semanais, sendo que todas essas aulas terão chamadas, com o fito de controlar a presença nas aulas dos alunos envolvidos;
Promover vagas prioritárias para crianças e adolescentes atendidos pela Rede de atendimento.	10%	Manter 15 (quinze) vagas prioritárias para criança e adolescente encaminhadas via CRAS, CREAS ou Assistência Social;
Acompanhar frequência escolar	80%	Solicitar em novembro a frequência escolar dos alunos, junto a rede de ensino vinculada à criança/adolescente.

Além das metas e indicadores elencados acima, a entidade compromete-se a enviar mensalmente os relatórios que comprovem o desenvolvimento e execução do projeto, contendo fotos e lista de frequência e participação dos alunos.

5 – Forma de Execução/Metodologia

Para garantir que as ações listadas no item anterior se realizem, levando em consideração que são todas novas, serão mantidos 100 (cem) alunos, que estarão sendo distribuídos entre as turmas nas 3 (três) modalidades oferecidas.

Cada turma terá 1 (uma) hora de aula por semana, distribuídas nos períodos matutino e vespertino, ministradas por profissionais qualificados na área referente à cada modalidade (artes cênicas, música popular e clássica, dança – jazz e ballet), com os encontros sendo registrados em diário.

O período de duração do Projeto será de 3 (três) meses, que compreenderá os meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2023.

O cronograma a ser seguido será estruturado com conteúdos teóricos e práticos definidos com descrição da metodologia aplicada e formas de avaliação dos alunos.

Os participantes terão acesso ao projeto por meio de inscrição *on-line* e posterior seleção com provas de audição de dança (com foco em jazz e ballet), de música (com foco em música popular e clássica) e de arte (com foco em artes cênicas), com exigência de apresentação de comprovante de frequência escolar periódica.

Com essa etapa os alunos terão a oportunidade de concluir o projeto com uma apresentação de Natal do parque subindo ao palco juntamente com a escola de Teatro de Ballet Bolshoi do Brasil.

Em relação a todas as atividades desenvolvidas, os alunos que atenderem ao desempenho de atividade, somente poderão avançar de nível se obtiverem frequência regular, tanto na rede de ensino que está vinculado, que para comprovar deverá, conforme estabelecido nos indicadores acima, disponibilizar sua lista de frequência, quanto nas aulas desenvolvidas por esse Projeto, que para garantir a presença dos alunos, estarão sendo distribuídas listas de chamada nas salas de aula. Assim assegurando que as metas estabelecidas sejam alcançadas.

A divulgação do projeto para captação de alunos ocorrerá de forma ampla em jornais, rádios locais, redes sociais da instituição, bem como a colaboração com as redes sociais do Município e da rede de atendimento da criança e adolescente de Capivari de Baixo/SC. Será articulado com poder público a captação da criança e adolescente para o projeto junto a rede de atendimento.

As apresentações de espetáculos de dança, arte e música ocorrerão em nosso Teatro, localizado no Parque Diamante + Energia.

## 6 – Recursos Humanos

Cargo	Quant	Perfil	Atribuição	Trabalha na OSC?	Jornada do Projeto	Remuneração mensal	Remuneração total	Oncargos	Natureza Contrata
Professor	01	Coreógrafo Ballet	Ministrar aula	Terceiro	8h mensais	R\$ 853,33 mensais	R\$2,560.00	Não tem	MEI
Professor	01	Coreógrafo Jazz	Ministrar aula	Terceira	8h mensais	R\$ 853,33 mensais	R\$2,560.00	Não tem	MEI
Professor	01	Musicista Violão	Ministrar aula	Terceira	8h mensais	R\$ 853,33 mensais	R\$2,559.99	Não tem	MEI
Professor	01	Musicista Violino	Ministrar aula	Terceiro	8h mensais	R\$ 853,33 mensais	R\$2,559.99	Não tem	MEI
Professor	01	Teatro	Ministrar aula	Terceiro	8h mensais	R\$ 853,33 mensais	R\$2,559.99	Não tem	MEI
Coordenador	01	Gestor	Coordenar	Terceiro	5h mensais	R\$ 800,00 mensais	R\$1,950.00	Não tem	ME
Produtor	01	Produção	Produção Espetáculo	Terceiro	5h mensais	R\$ 700,00 mensais	R\$2,400.00	Não tem	MEI
Marketing	01	Marketing	Comunicação e registro de imagem	Terceiro	5h mensais	R\$ 650,00 mensais	R\$2,100.00	Não tem	MEI

Assessor Jurídico	01	Advogado	Prestar Assessoria Jurídica	Terceiro	5h mensais	R\$ 666,66	R\$1,999.98	Não tem	X
Financeiro	01	Contador	Prestar Assessoria Contábil	Terceiro	5h mensais	R\$ 600,00	R\$1,800.00	Não tem	MEI
<b>TOTAL RECURSOS HUMANOS R\$ 23.049,95</b>									

**7 - Previsão de Receitas**

Parcela	Recursos	Mês
01	R\$ 24.000,0 (vinte e quatro mil reais)	Setembro

**8 - Estimativa de despesas**

Código	Descrição	Valor Total
01	Recursos Humanos	R\$ 23.049,95
02	Custos não previstos no projeto/ inflação	R\$ 950,05
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$24.000,00</b>

**9 - Custos indiretos necessários à execução do objeto**

Cargo	Quant	Perfil	Atribuição	Trabalha na OSC?	Jornada do Projeto	Remuneração mensal	Remuneração total	Encargos	Natureza da Contratação
Professor	01	Coreógrafo Ballet	Ministrar aula	Terceiro	8h mensais	R\$ 853,33 mensais	R\$2,559.99	Não tem	MEI
Professor	01	Coreógrafo Jazz	Ministrar aula	Terceira	8h mensais	R\$ 853,33 mensais	R\$2,559.99	Não tem	MEI
Professor	01	Musicista Violão	Ministrar aula	Terceira	8h mensais	R\$ 853,33 mensais	R\$2,559.99	Não tem	MEI
Professor	01	Musicista Violino	Ministrar aula	Terceiro	8h mensais	R\$ 853,33 mensais	R\$2,559.99	Não tem	MEI
Professor	01	Teatro	Ministrar aula	Terceiro	8h mensais	R\$ 853,33 mensais	R\$2,559.99	Não tem	MEI
Coordenador	01	Gestor	Coordenar	Terceiro	5h mensais	R\$ 800,00	R\$ 1,950.00	Não tem	ME

						mensais			
Produtor	01	Produção	Produção Espetáculo	Terceiro	5h mensais	R\$ 800,00 mensais	R\$ 2,400.00	Não tem	MEI
Marketing	01	Marketing	Comunicação e registro de imagem	Terceiro	5h mensais	R\$ 650,00 mensais	R\$ 2,100.00	Não tem	MEI
Assessor Jurídico	01	Advogado	Prestar Assessoria Jurídica	Terceiro	5h mensais	R\$ 666,66	R\$ 1,998.00	Não tem	X
Financeiro	01	Contador	Prestar Assessoria Contábil	Terceiro	5h mensais	R\$ 600,00	R\$ 1,800.00	Não tem	MEI
Custos indiretos não previstos	01	Não previsto	Não previsto	Tercero	x	R\$950,05	R\$950,05	x	x
<b>TOTAL RECURSOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROJETOS R\$ 24.000,00</b>									

10 - Planilha unificada dos três orçamentos  
[ANEXAR]

11 - Prazo de execução

AÇÕES	METAS	PERÍODO (mês) Outubro a Dezembro/2023						
		10	11	12				
1º Espetáculo de dança - Capivari de Baixo/SC	1			x				
Apresentação de Música - Parque Diamante + Energia	2			x				
Apresentação Peça Teatral - Parque Diamante + Energia	2			x				
Capacitar bailarinos	100	x	x	x				
Manter frequência de aulas	100	x	x	x				
Atestado de frequência escolar atualizado	80%		x					

**12 – Cronograma físico e financeiro**

<b>Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacitar bailarinos</li> <li>- Manter frequência de aulas</li> <li>- 1 Espetáculo de dança – Capivari de Baixo/SC</li> <li>- 1 Apresentações de Música – Parque Diamante + Energia</li> <li>- 1 Apresentações de Peça Teatral – Artes Cênicas – Parque Diamante + Energia</li> </ul>						
<b>Meta</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratação dos professores</li> <li>- Contratação equipe de marketing</li> <li>- Contratação do coordenador</li> <li>- Contratação Produtor</li> <li>- Recebimento de atestado de frequência escolar</li> <li>- Controlar a assiduidade das crianças e adolescentes cadastrados no Projeto</li> <li>- Manter contato com CRAS, CREAS e Secretaria de Assistência Social para disponibilizar 10% das vagas para crianças e adolescentes inscritos juntos às redes de apoio</li> </ul>						
<b>Prazo Período realização</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Outubro</li> <li>• Novembro</li> <li>• Dezembro</li> </ul>						
<b>Controle de despesas</b>	Mês 10	Mês 11	Mês 12				
	X	X	X				

Capivari de Baixo/SC, 12 de setembro de 2023.

**VALDECI FRANCISCO  
ALGAYER**  
Responsável legal da  
entidade

**DAFNA CORREA  
RODRIGUES**  
Responsável pelo  
preenchimento deste  
instrumento



**ANEXO V**  
**PLANILHA FINANCEIRA - DETALHAMENTO MENSAL EM R\$24.000,00 - conforme LEI 13.019/2014**

Proponente: Associação Jorge Lacerda					CNPJ: 12.606.501/0001-03					
Título do projeto: Cultura e Arte como Ferramenta de Transformação					Período de duração: 3 meses					
Itens de despesa										To ta l
<b>1. Investimento em CAPITAL FÍSICO (especificar um item em cada linha e inserir linhas para novos itens se necessário)</b>										
<b>Subtotal</b>										
<b>2. Investimento em CAPITAL HUMANO (especificar um item em cada linha e inserir linhas para novos itens se necessário)</b>										
Marketing	1	650,00	650,00	650,00						R\$ 3.900,00
Ass. Jurídica	1	666,66	666,66	666,66						R\$1.999,98
Professor	5	4.266,65	4.266,65	4.266,65						R\$ 12.799,97
Financeiro	1	600	600	600						R\$ 1.800,00
Produtor	1	700,00	700,00	700,00						R\$2.100,00
Coordenador	1	800,00	800,00	800,00						R\$ 2.400,00
<b>Subtotal</b>										
										R\$23.049,05

<b>3. Custos administrativos e inflação</b>			950,05							
<b>Total do projeto</b>										<b>24.000,00</b>



**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a Associação Jorge Lacerda está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público n. 03/CMDCA/2023** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Capivari de Baixo/SC, 12 de setembro de 2023.

Valdeci Francisco Algayer  
CPF n. 343.181.780-72  
**Presidente da entidade**

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**



Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a **Associação Jorge Lacerda** não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, § 5º, da Lei n. 13.019, de 2014).

Para tanto segue anexo **a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade**, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - RFB de cada um deles.

Capivari de Baixo/SC, 12 de setembro de 2023.

Valdeci Francisco Algayer  
CPF n. 343.181.780-72  
**Presidente da entidade**



## ANEXO VIII DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a **Associação Jorge Lacerda** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n. 12.019 de 2014. Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil:

- Está regularmente constituída;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei n. 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenha sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função e confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 2 de Junho de 1992.

Capivari de Baixo/SC, 12 de setembro de 2023.

Valdeci Francisco Algayer  
CPF n. 343.181.780-72  
**Presidente da entidade**



**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” da lei n. 13.019 de 2014, que a **Associação Jorge Lacerda** dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos próprios outros bens para tanto.

Capivari de Baixo/SC, 12 de setembro de 2023.

Valdeci Francisco Algayer  
CPF n. 343.181.780-72  
**Presidente da entidade**

## 0.1.Cultura e Arte - Versão Revisado-3.docx

Documento número #6a93cc1a-3f21-41b1-8fba-c8743b859e91

Hash do documento original (SHA256): 9e37688e6df2b23fa445e8615e027488630d22a7cce8d8faa9421e1b212fa1c8

## Assinaturas

 **Valdeci Francisco Algayer**

CPF: 343.181.780-72

Assinou como representante legal em 13 set 2023 às 10:27:26

## Log

- 13 set 2023, 10:03:04 Operador com email cultura@parque.diamanteenergia.com.br na Conta d4f4707d-285a-490c-a615-2af80f769fe6 criou este documento número 6a93cc1a-3f21-41b1-8fba-c8743b859e91. Data limite para assinatura do documento: 13 de outubro de 2023 (10:02). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 set 2023, 10:03:17 Operador com email cultura@parque.diamanteenergia.com.br na Conta d4f4707d-285a-490c-a615-2af80f769fe6 adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@parque.diamanteenergia.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Valdeci Francisco Algayer e CPF 343.181.780-72.
- 13 set 2023, 10:27:27 Valdeci Francisco Algayer assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidencia@parque.diamanteenergia.com.br. CPF informado: 343.181.780-72. IP: 200.247.92.180. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -28.456724 e longitude -48.973317. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.593.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 set 2023, 10:27:27 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6a93cc1a-3f21-41b1-8fba-c8743b859e91.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6a93cc1a-3f21-41b1-8fba-c8743b859e91, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).